

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da OKATIO OLIVEIRA DA SILVA, OAB/RN 13637 referente à Contratação de consultoria jurídica especializada em controle interno, gestão de processos e patrimônio e execução da despesa pública com ênfase na resolução 028/20 TCE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 05 de julho de 2021.

ALDERI BATISTA DE SOUZA

Presidente

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA  
Código Identificador: 54854354

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## EXTRATO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

Partes: OKATIO OLIVEIRA DA SILVA, OAB/RN 13637 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) ALDERI BATISTA DE SOUZA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de consultoria jurídica especializada em controle interno, gestão de processos e patrimônio e execução da despesa pública com ênfase na resolução 028/20 TCE/RN.

Contratado.....: OKATIO OLIVEIRA DA SILVA, OAB/RN 13637.

VALOR.....: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

PRAZO.....: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Fundamento Legal...: art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 14.039/2020.

Item:.....:] Consultoria Jurídica 12 meses R\$ 5.000,00 R\$ 60.000,00

AREIA BRANCA - RN, 05 de julho de 2021.

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA  
Código Identificador: 76423580

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19070001/21

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

A Comissão de Licitação do Município de AREZ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO** .....: Contratação de Empresa especializada a fim de prestar serviço de capacitação aos representantes deste Poder Legislativo, no período de 22 a 26 de julho, na cidade de João Pessoa/PB.

**FAVORECIDO**.....: INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI. - CNPJ: 27.059.350/0001-80

**VALOR** .....: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL** ...: art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. KLEIBER CHACON, na qualidade de ordenador de despesa.

**DATA**: Arez/RN, 19 de julho de 2021.

Ethyane das Neves de Lima

Comissão de Licitação

Presidente da CPL

KLEIBER CHACON

Presidente da Câmara Municipal

CPF(MF) nº 039.347.584-01

**Publicado por:** KLEIBER CHACON  
**Código Identificador:** 05308672

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 051/2021-GP- CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública, de 22 a 26 de Julho de 2021, que será ministrado pelo IMB - INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA, portador do CPF(MF) sob o nº 099.938.704-98, identidade nº 002.824.885 - ITEP/RN, matrícula nº 0044, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

Gabinete da Presidência, em 19 de Julho de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) Nº 039.347.584-01

**Publicado por:** KLEIBER CHACON  
**Código Identificador:** 40770213

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 052/2021-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública, de 22 a 26 de Julho de 2021 que será ministrado pelo IMB - INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador KLEIBER BASILIO CHACON, matrícula nº 0046, portador do CPF(MF) sob o nº 048.783.644-83 e Cédula de Identidade nº 001.900.456-ITEP/RN, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 64º Congresso Municipalista de Administração pública na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como 1º Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez, para participar do

referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de Julho de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) nº 039.347.584-01

**Publicado por:** KLEIBER CHACON  
**Código Identificador:** 86753734

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 053/2021-GP- CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública, de 22 a 26 de Julho de 2021, que será ministrado pelo IMB - INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES, portador do

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

CPF(MF) sob o nº 076.167.264-88, identidade nº 002.262.465 - ITEP/RN, matrícula nº 0042, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Julho de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) Nº 039.347.584-01

**Publicado por:** KLEIBER CHACON  
**Código Identificador:** 04142830

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 054/2021-GP- CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública, de 22 a 26 de Julho de 2021, que será ministrado pelo IMB - INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor JARDEL CHACON FERREIRA, portador do CPF(MF) sob o nº 047.120.494-30, identidade nº 002.282.328 - SSP/RN, matrícula nº 0037, Diretor Financeiro deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Servidor deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Julho de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) nº 039.347.584-01

**Publicado por:** KLEIBER CHACON  
**Código Identificador:** 08441686

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 055/2021-GP- CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

cidade de João Pessoa /PB para participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública, de 22 a 26 de Julho de 2021, que será ministrado pelo IMB - INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor JOÃO MARIA DA SILVA, portador do CPF(MF) sob o nº 406.086.624-53, identidade nº 004.017.513 - ITEP/RN, matrícula nº 0038, Diretor do Controle Interno deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 64º Congresso Municipalista de Administração Pública na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Servidor deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Julho de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

CPF(MF) nº 039.347.584-01

**Publicado por:** KLEIBER CHACON  
**Código Identificador:** 52105115

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 015/2021 DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PORTARIA Nº 15/2021- CMCN

Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Caiçara do Norte/RN, os servidores abaixo relacionados:

- Pregoeiro - Iago Davi Ramos Gomes de Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 095.410.104-9

- Equipe de Apoio - Amanda Catarina da Costa, inscrita no CPF sob o nº. 105.995.424-97

- Equipe de Apoio - Cleilson dos Santos Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 708.604.924-78

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de julho de 2021.

Lucinaldo Catarina da Silva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

Júlio César Fernandes de Azevedo

Primeiro-Secretário

**Publicado por:** Lucinaldo Catarina da Silva  
**Código Identificador:** 32416527

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 096/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REJANE DE ARAÚJO DA ROCHA, portadora do CPF nº 075.203.514-24, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Renato Saldanha de Souza, na forma do art. 2º, II, da Lei nº 4.919, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 19 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

\_\_\_\_\_  
Thales Rangel da Costa

Segundo-Secretário

**Publicado por:** ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 28454084

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71601/2021

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71601/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com JOAO MARQUES LEAL NETTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.397.241/0001-90, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DO ANEXO ADMINISTRATIVO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, no valor total de R\$ 6.468,10 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos ).

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. DOMINGOS SÁVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 16 de julho de 2021.

ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
**Código Identificador:** 57422217

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71601/2021

PROCESSO Nº 21071401/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71601/2021

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DO ANEXO ADMINISTRATIVO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Contratado.....: JOAO MARQUES LEAL NETTO, CNPJ/CPF sob o nº 09.397.241/0001-90.

Valor.....: R\$ 6.468,10 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos ).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Excelentíssima Senhora ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, presidente da Câmara Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 16 de julho de 2021.

Domingos Sávio Fernandes Gondim

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:** ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
**Código Identificador:** 28588313

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71602/2021

GABINETE



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71602/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21071501/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71602/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71602/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81, cujo objeto é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER'S E ENCHIMENTO DE CARTUCHO DE TINTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais ).

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. DOMINGOS SÁVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Objeto.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER'S E ENCHIMENTO DE CARTUCHO DE TINTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratado.....: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81.

CAMPO GRANDE/RN, em 16 de julho de 2021.

Valor.....: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais ).

ANTONIA MARIALÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Excelentíssima Senhora ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
Código Identificador: 43437301



**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

CAMPO GRANDE/RN, em 16 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_

Domingos Sávio Fernandes Gondim

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:** ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
**Código Identificador:** 16607675

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71603/2021**

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71603/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. DOMINGOS SÁVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da

Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 16 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_

ANTONIA MARIALÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
**Código Identificador:** 02340875

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71603/2021**

PROCESSO Nº 21071502/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71603/2021

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

Contratado.....: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81.

Valor.....: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais ).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Excelentíssima Senhora ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, presidente da Câmara Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 16 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_

Domingos Sávio Fernandes Gondim

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:** ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
**Código Identificador:** 58323505

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## ATOS

### **ATO DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 19 DE JULHO DE 2021. - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 21 DE MAIO 2021.**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 19 DE JULHO DE 2021.  
- DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 21 DE MAIO 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

ATO DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Ato da Mesa Diretora nº

03, de 21 de maio de 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 18, inciso IX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de infecção do novo Coronavírus (COVID-19) registrados nos últimos dias por Servidores desta Casa; CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam esta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 04 de agosto de 2021, o Ato da Mesa Diretora nº 03, de 21 de maio de 2021.

Artigo 2º - A prorrogação tem como data inicial o dia 21 de julho de 2021.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 21 de julho de 2021.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim, 19 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_

Vereador Kaio César Carneiro

Presidente

\_\_\_\_\_

Vereadora Erineide Gomes Neta

1º Secretária

\_\_\_\_\_

Vereador Marcílio de Moraes Dantas Júnior

2º Secretário

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 83536611

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## EDITAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP

A Pregoeira da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, do tipo Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO E SEGURO TOTAL INCLUSOS PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAGUANÇU/RN.. A abertura será no dia 02/08/2021, às 10h:00min, na sala de licitações da Câmara Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cmipanguaçu@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2021.

FABIANA HIGINO BARBOSA

Pregoeira

**Publicado por:** Jefferson Charles de Araújo Santos  
**Código Identificador:** 14660458

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021  
de julho de 2021.

Em 09

Dispõe sobre novas atribuições a Servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos em virtude das férias concedida Servidora Atenísia Rodrigues Borges Marques, ocupante do cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal,

Considerando que todo o servidor tem direito a um período de 20(vinte) dias de férias, de acordo com a legislação pertinente.

#### RESOLVE:

Designar o servidor Angelina Pereira, ocupante do cargo comissionado de Tesoureira, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para exercer interinamente o cargo de Secretária Geral, durante as férias concedidas a titular do cargo Atenísia Rodrigues Borges Marques, no período compreendido de 10 a 30 de julho de 2021.

Anote-se. Publique-se e cumpra-se.

VEREADOR EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

**Publicado por:** Emanuel Renege Soares Batista  
**Código Identificador:** 06665341

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 048/2021

Câmara Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 048/2021

Designa servidores para compor a Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, define competências e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, usando da atribuição que lhe confere as normas regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Equipe de Pregão desta Câmara Municipal, para o exercício de 2021, os seguintes servidores:

HUDSON PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.701.914-02, Motorista, lotado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para atuar como PREGOEIRO MUNICIPAL;

MACIELE SOARES DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob o

nº 058.313.704-02- Controladora Geral, VINNA CRISTINA DOS SANTOS SENA inscrita no CPF/MF sob o nº 098.603.924-12- Chefe de Gabinete, para atuarem como Membros de Apoio da Equipe de Pregão da Câmara Municipal/RN;

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 10.520/2002, processar e julgar as licitações na modalidade Pregão, referentes às aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN. .

Art. 3º - Aos membros da equipe de apoio do Pregoeiro, compete auxiliar o Pregoeiro Municipal, quando convocados, no tocante a análise de documentos, organização processual, bem como auxiliar nas sessões de Pregão.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir do dia 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

EMNOEL RENEGE SOARES BATISTA

Presidente

**Publicado por:** Emanuel Renege Soares Batista  
**Código Identificador:** 36625473

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 17/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021. FÉRIAS ANUAL NORMAL CONCEDIDA A FUNCIONÁRIA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

PORTARIA Nº. 17/2021

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN. EM 02 DE JULHO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a funcionária Fabíola Gracielle de Araújo Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, desta Câmara Municipal, referente às férias normais, anuais, relativas ao período de aquisição compreendido de 03.07.2020 a 02.07.2021, a ser gozada no período de 05.07.2021 a 03.08.2021, retornando ao trabalho dia 04.08.2021.

Art. 2º - Autorizo o pagamento correspondente a 1/3 (um terço) de salário férias do salário base mensal percebido pela funcionária até o dia 05.07.2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir da presente data, 02 de julho de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Valdiney Alexandre Pereira

(Presidente)

Publicado por: Valdiney Alexandre Pereira  
Código Identificador: 62504602

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93

CONTRATADO(A): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor Global: R\$ 5.080,60 (cinco mil oitenta reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 20/07/2021 a 31/12/2021

OBJETIVO: Contratação eventual de empresa para Prestação de Serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, para os assessores da Câmara Municipal de Macau.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau/RN, 20 de julho de 2021.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Givagno Patrese da Silva Bezerra  
**Código Identificador:** 36532874

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

**ATOS**

### **ATO Nº 016/2021**

ALYSON WANGER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, caput, do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantindo mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco da doença e de outros agravos à saúde;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao Corona Vírus recentemente editadas por esta Casa Legislativa no bojo do Ato nº 004/2021;

CONSIDERANDO que diversos entes públicos tem realizado a cautelosa e gradual abertura de seus trabalhos ao público em geral, inclusive com a retomada das aulas presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até ulterior deliberação, parte das medidas dispostas nos artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º, do Ato nº 004/2021.

Art. 2º Determinar, ainda que com a tomada de diversas cautelas, a retomada das atividades coletivas agendadas na Câmara Municipal de Parelhas/ RN, pelo período supracitado, como Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes/ Especiais, Audiências Públicas, e atos afins.

§1º No que tange às Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, serão estas realizadas de forma presencial.

§ 2º Os Vereadores e Vereadoras deverão zelar pela manutenção do distanciamento necessário, bem como manter-se utilizando máscara de proteção durante todo o período em que estiver nas dependências da Câmara Municipal.

§3º Desde que assim reclame o interesse público, poderão eventuais convidados fazerem-se presentes às sessões acima referidas, desde que adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio do Corona Vírus.

§4º Relativamente à participação dos cidadãos nas Sessões Ordinárias e demais eventos, poderão fazer-se presentes nesta Casa Legislativa o número máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas, tudo mediante distanciamento, uso de máscaras e de álcool em gel, devendo este último ser disponibilizado na entrada do Plenário.

Art. 3º Determinar a ampla divulgação das medidas adotadas neste ato pela assessoria de comunicação desta casa, com ênfase na informação de que o atendimento ao público também deverá ser realizado através do telefone(84) 3471-3474, e/ou do e-mail camaramunicipaldeparelhas@gmail.com.

Art. 4º Este ato entra em vigor na presente data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 19 de julho de 2021.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

**Publicado por:** FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA  
**Código Identificador:** 33046701

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24. Inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a contratação da (o) SOLEMAR DE LIMA SILVA, referente ao Serviço de instalação de revestimento fumê em portas e janelas do prédio da Câmara dos vereadores, a base de película autoadesiva SUN CONTROL filme G5 grafite profissional.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AMANDA CAVALCANTI AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

PASSAGEM - RN, 16 de julho de 2021.

GENIVAL LUIZ DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Genival Luiz dos Santos  
Código Identificador: 17850085

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**RESOLUÇÃO****Resolução nº 01/2021**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, Ver. IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a presente Resolução:

**Art. 1º.** Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Porto do Mangue que se deslocarem temporariamente em serviço ou para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de restituição e indenização por despesas de alimentação e hospedagem, nos seguintes valores:

CARGO/FUNÇÃO	CIDADES DO INTERIOR DO RN	CAPITAL (NATAL)	ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO
Presidente	350,00	450,00	700,00	900,00
Vereadores	300,00	400,00	650,00	800,00
Demais Servidores	200,00	300,00	500,00	650,00

**Art. 2º.** As despesas de transporte serão indenizadas pelo valor



da passagem, quando o transporte for de ônibus ou de avião.

**Art. 3º.** As diárias serão consideradas integrais (100%), quando compreenderem um período superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município, com pernoite.

**Art. 4º.** Os períodos superiores a 4 (quatro) horas, sem pernoite, serão considerados 50% (cinquenta por cento) de uma diária.

**Art. 5º.** O vereador ou servidor deverá solicitar previamente a autorização do Presidente do Legislativo para a viagem e concessão da diária, mediante requerimento funcional.

§ 1º - O Presidente do Legislativo fica dispensado da apresentação do requerimento mencionado no *caput* deste artigo, bastando a apresentação do respectivo Roteiro de Viagem, devidamente assinado.

§ 2º - A concessão e a liberação dos valores correspondentes às diárias serão concedidas com

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data e horário previstos, constando em Roteiro de Viagem com recebimento de depósito que deverá ser assinado pelo Requerente e Presidente do Legislativo.

**Art. 6º.** Ao beneficiário da diária compete comprovar as despesas ao Setor Contábil da Câmara Municipal, constando de no mínimo, uma nota fiscal do local onde esteve; preferencialmente de refeição e/ou pernoite, quando houver.

**Art. 7º.** Os valores da Tabela constantes no Art. 1º desta Resolução poderão ser atualizados anualmente, a critério e conveniência da gestão, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto do Mangue/RN, 26 de maio de 2021.

julho de 2021.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JUNIOR

PRESIDENTE

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 08630048

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 067/2021 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2017,

RESOLVE:

**Art.1** retirar gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo exercício da função de “**Diretora Administrativa de Recursos Humanos e Financeiro**” a funcionária comissionada **Jussara Fernandes da Silva**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º **051.301.214-14**, portadora do RG n.º **002330935-SSP/RN**.

**Art.2** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de

**MARCO CELITO DA COSTA**

Presidente

Publicado por: Marco Celito da Costa  
Código Identificador: 78503854

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

## ATOS

### ATO Nº 015 DE 16 DE JULHO DE 2021

ATO Nº 015 DE 16 DE JULHO DE 2021

Convocação para as reuniões legislativas do 2º PERÍODO da 18ª LEGISLATURA iniciando pela Décima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio;

RESOLVE:

Art. 1º - Iniciamos o 2º Período da 18ª Legislatura iniciando pela Décima Quinta Sessão Ordinária que será realizada no dia 21 de julho (quarta-feira) às 19

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

(dezenove) horas de forma presencial no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio.

RESOLVE:

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Art. 1º - NOMEAR como Assessor Parlamentar o/a Senhor (a) MIKARLA DINIZ LUCAS DA SILVA, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antônio/RN, em 16 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 09 de julho de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

**Publicado por:** ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 76184152

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**PORTARIA**

**PORTARIA-072-2021**

**PORTARIA Nº 072-2021-GP/CMSM**

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 64523471



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 - Taipu- Centro - CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 024/2021

Taipu/RN, 19 de julho de 2021.

**Concede diária a Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Sr.<sup>a</sup> FRANCISCA ALTEMÁSIA BERNARDO FELISMINO, ocupante do cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 043-4, portaria nº 012/2021 de 03 de março de 2021, inscrito no CPF: 080.423.894-05, e RG: 2.978.502, 01 (uma) diária de viagem no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e estadia, na cidade de Natal/RN, durante todo dia 20/07/2021 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: PARA COMPARECER AO INSTITUTO MEDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEPRN, PARA FINALIZAÇÃO DE CÉDULAS DE RG, FEITAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU CONFORME TERMO DE CONVÊNIO, E PARA PEGAR NOVAS CÉDULAS E PRONTUÁRIOS ENTREGUE PELO MESMO PARA CONFEÇÃO DE NOVAS RG. Local ITEP, no endereço: Av. Duque de Caxias, nº80 Bairro: Ribeira, Natal/RN, CEP-59012-200, Telefone (84)3232-5916.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Josimar Farias da Silva  
Presidente  
CPF: 056.741.024-22

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RJCAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

**Câmara Municipal de Água Nova**  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA DE VEREDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período de referência: Julho 2020 a Junho 2021

RJF - ANEXO I (LRF, art. 10, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jun/2021
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	44.804,50	45.294,58	44.804,50	49.135,20	44.884,58	44.804,50	44.815,29
Pessoal Ativo	44.804,50	45.294,58	44.804,50	49.135,20	44.884,58	44.804,50	44.815,29
Incentivos, Viagens e Outras Despesas Variáveis	36.725,80	36.725,58	36.725,80	73.860,80	36.725,80	36.725,00	15.963,45
Obrigações Patronais	8.078,70	8.569,00	8.078,70	16.079,20	8.078,78	8.079,50	8.411,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quantitativos, Reservas e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penaltes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º de art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Enquadrada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPLETADAS (I) - 1º de art. 18 da LRF (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Despedimento Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Suspensão Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-III)</b>	<b>44.804,50</b>	<b>45.294,58</b>	<b>44.804,50</b>	<b>49.135,20</b>	<b>44.884,58</b>	<b>44.804,50</b>	<b>44.815,29</b>

  

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							DESPESAS NÃO COMPLETADAS (I) - 1º de art. 18 da LRF (II)	DESPESA NÃO LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-III)
	LIQUIDADAS								
	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jun/2022		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	45.294,81	36.886,27	45.148,00	45.177,17	46.970,08	399.793,59	0,00		
Pessoal Ativo	45.294,81	36.886,27	45.148,00	45.177,17	46.970,08	399.793,59	0,00		
Incentivos, Viagens e Outras Despesas Variáveis	37.250,80	21.220,00	37.000,00	37.600,80	38.580,00	479.138,18	0,00		
Obrigações Patronais	8.348,81	21.666,27	8.148,00	8.177,17	8.470,08	119.955,19	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Quantitativos, Reservas e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Penaltes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º de art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Enquadrada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS NÃO COMPLETADAS (I) - 1º de art. 18 da LRF (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Despedimento Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Suspensão Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-III)</b>	<b>45.294,81</b>	<b>36.886,27</b>	<b>45.148,00</b>	<b>45.177,17</b>	<b>46.970,08</b>	<b>399.793,59</b>	<b>0,00</b>		

**Câmara Municipal de Água Nova**  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA DE VEREDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período de referência: Junho 2020 a Junho 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 33, inciso I, alínea "a")

Continuação

**R\$ 1,00**

ANUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IX)</b>	<b>35.778.828,37</b>	<b>---</b>
II Transferências Operacionais de Limite relativas às prestações Individuais (art. 186, § 1º, do CF/1988)	0,00	---
III Transferências Operacionais de Limite relativas às prestações de benefícios (art. 186, § 1º, do CF/1988)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IX - II - III)</b>	<b>35.778.828,37</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>369.103,54</b>	<b>1,00</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (X) (inciso I, II e III, art. 30 da LRF)</b>	<b>346.706,80</b>	<b>0,97</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (X,93 a VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>399.938,80</b>	<b>1,12</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,98 a VIII) (inciso II do § 1º do art. 30 da LRF)</b>	<b>352.118,82</b>	<b>0,98</b>

Fonte: Sistema SIFIS (SISFIS 04) - Sistema Proprietário - Data de emissão: 11/07/2021 e base de referência: 2020

Nota: Não foram efetuadas alterações no conteúdo e no formato publicitário do Relatório de Gestão Fiscal a partir das providências tomadas por se depararem de inconsistências contábeis e em informações sobre o valor. Sendo assim, não serão efetuadas alterações no conteúdo e no formato do Relatório de Gestão Fiscal.

**Publicado por:**  
 JOSE ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 74321433

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

### Câmara Municipal de Água Nova

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Permutação e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Injeção Não Financeira	0,00	0,00	0,00
- Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2008 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>REDUÇÕES (II)</b>	0,00	11.291,53	11.291,53
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	0,00	11.086,45	11.086,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.086,45	11.086,45
(-) Resultado a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Débitos Haveres Financeiros	0,00	205,08	205,08
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I)-(II)</b>	<b>-0,00</b>	<b>-11.291,53</b>	<b>-11.291,53</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/V)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 100%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2008	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2008 (não incluídos na DC) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

NOTA: Base de dados - PDBIS (SISF-PMS-08); Unidade Responsável: Data da emissão: 11/07/2021 e Hora de emissão: 01:01.

<sup>1</sup> Se o saldo ajustado for negativo, no todo, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Resultado a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Transferências Financeiras". No quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o saldo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Referência aos precatórios posteriores a 05/05/2008 que, em conformidade ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constarem no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que constarem no orçamento, os valores deverão comparecer na linha "Precatórios".

Publicado por:  
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 60011212



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

### Câmara Municipal de Água Nova

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>ADS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>ADS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 106-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1587/2020-2021). Unidade Responsável: Data da emissão: 17/07/2021 e hora de emissão: 15:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Água Nova

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliário	0,00	0,00
Interno	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interno	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º de art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema «Fóris» (602-450-998) - Unidade Responsável: - Data da emissão: 17/07/2021 e hora de emissão: 16:21.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Processos (MIP), disponível em [contab.jus.br/insu/mip/](http://contab.jus.br/insu/mip/), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratada, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

### Câmara Municipal de Água Nova

PODER LEGISLATIVO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.779.926,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.779.926,37	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTF		999.193,54	3,80
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		946.795,58	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		899.455,80	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		852.116,02	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

Fonte: Sistema e-Pública (2575-3480-676). Usuário: Responsável - Data de emissão: 17/07/2021 e hora de emissão: 15:32

Publicado por:  
JOSE ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 27385352

1 / 1

TERMO DE COMODATO Nº001/2021, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, nº 72, Bairro CENTRO – Município de RAFAEL GODEIRO/RN - CEP: 59740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.530.545/0001-78, representada neste ato por sua Presidenta, Sra. ANA TEREZA DA SILVA PEREIRA, doravante denominado COMODATÁRIO, e a SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 69117845491, doravante denominada COMODANTE e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente "CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao COMODATÁRIO.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração

*Huerta Melo*





posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA., a ser firmado individual e diretamente entre a COMODANTE e as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

§ 4º A cessão não onerosa do licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES® - módulos da consignante e do servidor, objeto do presente termo, se estenderá ao Instituto de Previdência do Município, Fundações e Empresas Indiretas e de Economia Mista.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o COMODATÁRIO e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao COMODATÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O COMODATÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O COMODATÁRIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o COMODATÁRIO.

§ 4º - O COMODATÁRIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a COMODANTE quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

*Luana Melo*



§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

*Heurta Melo*



§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

*Huarta Melo*





#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

*Huarta Melo*



§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **ALMINO AFONSO/RN**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

*Huante Melo*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

RAFAEL GODEIRO/RN, 12 de JULHO de 2021.

\_\_\_\_\_  
SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE  
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

*Anna Tereza da Silva Pereira*  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO -  
COMODATÁRIO  
CNPJ sob o nº 24.530.545/0001-78

TESTEMUNHAS:

*Wesley Antônio Pires*  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 087.705.424-34

*Paulo Roberto da Silva*  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 057.825.029-67

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimple**s® é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

#### Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

- ✓ Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ✓ Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ✓ Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
- ✓ Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
- ✓ Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
- ✓ Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ✓ Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

*Huarta Melo*





- ✓ Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- ✓ Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
- ✓ Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
- ✓ Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
- ✓ Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

#### Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ✓ Visão gráfica das margens.
- ✓ Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
- ✓ Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ✓ Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

*Luana Melo*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Publicado por:  
ANA TEREZA DA SILVA PEREIRA  
Código Identificador: 53341838

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**

**Câmara Municipal de Água Nova**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CASH E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

REC - ANEXO I (LRF, art. 10, inciso II, alínea "a")

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CASH BRUTA	OBRIGAÇÕES FISCALIZADAS				RESERVA FISCALIZADA NO ORÇAMENTO PÚBLICO	RESTRITAÇÃO DE CASH DEVIDA ÀS ENTIDADES DO SISTEMA DE CONTAS DO GOVERNO FEDERAL	RESTRITAÇÃO DE CASH DEVIDA ÀS ENTIDADES DO GOVERNO ESTADUAL	RESTRITAÇÃO DE CASH DEVIDA ÀS ENTIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL	RESTRITAÇÃO DE CASH DEVIDA ÀS ENTIDADES DO GOVERNO LOCAL	RESTRITAÇÃO DE CASH DEVIDA ÀS ENTIDADES DO GOVERNO FEDERAL	RESTRITAÇÃO DE CASH DEVIDA ÀS ENTIDADES DO GOVERNO ESTADUAL	RESTRITAÇÃO DE CASH DEVIDA ÀS ENTIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL	RESTRITAÇÃO DE CASH DEVIDA ÀS ENTIDADES DO GOVERNO LOCAL
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Programados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Anulação Despesas Previsíveis									
		De Exercício Anterior	Do Exercício											
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO RESTRITOS (1)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>04,00</b>	<b>11.114,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.114,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Recebidos	1.000,00	04,00	11.114,00	0,00	11.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Não Restritos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS RESTRITOS (2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Programados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Anulação Despesas Previsíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Restritos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (3) = (1) - (2)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>04,00</b>	<b>11.114,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.114,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte: Sistema SIFOP - SIAPE 2020. Sistema Integrado de Informações - Total do exercício: 2020/001 a Total do exercício: 2020/001.  
 Nota: Todos os valores estão apresentados em reais, arredondados para cima para o registro das despesas financeiras.

**Publicado por:**  
**JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA**  
**Código Identificador: 16145381**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - **CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró –  
RN. CEP: 59.600 – 690  
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

**Extrato de Contrato nº 014/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP0212021**  
**PROCESSO Nº. 024/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria imobiliária para avaliação de prédio e sala comercial, na área urbana, no tocante a locação de imóveis:

**FRANCISCO GLEDSON FREIRE**

**27.259.801/0001-22**

**Relação dos itens vencidos**

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
23611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS - CFTV.	serv		7,000	2.500,0000	17.500,00
					Total	17500,00

**Empresa Contratada: FRANCISCO GLEDSON FREIRE**

**CNPJ da Contratada: 27.259.801/0001-22**

**Empresa Contratante: Câmara Municipal de Mossoró**

**CNPJ da Contratante: 08.208.597/0001-76**

**Valor: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**

**Vigência do contrato: 16/07/2021 a 16/02/2022**

**Data da Assinatura do contrato: 16/07/2021**

**Fiscal de Contrato: Jairo de Paiva Cavalcanti**

**Gestor de Contrato: Francisco Honorato dos Santos**

Mossoró- RN, 16 de Julho de 2021.

**LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Mossoró**

**Publicado por:**  
Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador: 40158840**





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria N° 022/2021  
Em 19 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 02 (duas) diárias a Senhora Latizibânia Maria de Aquino Silva - Secretária Legislativa, Portaria de nomeação n.º 004/2021, inscrita no CPF sob p n.º 087.113.174-93, e ainda 02 (duas) diárias a Senhora Edna Gomes Fernandes - Assessora de Mídias - Processo n.º 003/202, inscrita no CPF sob n.º 112.590.294-92, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN, para comparecimento obrigatório junto ao Instituto Técnico-Científico de Perícias-ITEP, mais especificamente no Núcleo de Convênio do Instituto de Identificação para conclusão das emissões das Carteiras de Identidade/RG referente ao mês de julho/2021, em data de 15 e 16 de julho de 2021;

**Art. 2°** - Para a cobertura das despesas da referida viagem as respectivas servidoras, acima referidas, fazem jus a percepção de 02 (duas) diárias, cada uma no valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) cada uma, perfazendo assim um total de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) para cada servidora, referente a viagem feita na data de 15 e 16 de julho de 2021, referidos valores são em conformidade com o Decreto Legislativo N.º 001/2019 do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo único** - Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Decreto Legislativo n.º 001/20219 de 07 de março de 2019, publicado em 11 de março de 2019 e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasomiguelrn.gov.br>;

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 19 de julho de 2021.

José Edmilson de Carvalho  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefone: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59120-000

Publicado por:  
JOSÉ EDMILSON DE CARVALHO  
Código Identificador: 28811376

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2021 - Pág.: 1/1

Período de Referência: JAN a JUN/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		29.557.445,00	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		842.128,80	2,82
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		1.703.846,75	6,00
Limite Prorrateal (parágrafo único, art. 22 da LRF)		1.706.154,43	5,78

LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO  
Presidente do Conselho

THAISA PINHEIRO RIBEIRO DA SILVA  
Diretora

MADNA EMANUELA CARVALHO  
CONTADOR

Publicado por:  
Leonardo Gomes de Figueiredo  
Código Identificador: 78277627

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1189

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Descrição Contábil	Despesas Previstas (últimos 12 meses)												Saldo (R\$)	Saldo em Realização (R\$)	
	LEGISLATIVO														
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ			
Despesa com Pessoal	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000
Despesa com Materiais	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000
Despesa com Serviços	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000
Despesa com Energia	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000
Despesa com Aluguel	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
Despesa com Manutenção	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000
Despesa com Transporte	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000
Despesa com Alimentação	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
Despesa com Comunicação	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000	50000
Despesa com Outros	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
<b>Total</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>	<b>300000</b>

**INFORMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

Limite de Despesa Legal: R\$ 300.000,00

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

( ) Excesso de despesa em relação ao limite legal em R\$ 0,00 (0%)

LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO  
Presidente do Conselho

FRANCA PINHEIRO MACHADO DA SILVA  
Presidente

MARIA BRUNO DE CARVALHO  
Presidente

Publicado por:  
Leonardo Gomes de Figueiredo  
Código Identificador: 37236828

## Expediente:

### Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

#### BIÊNIO 2019/2021

##### **PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

#### CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
- Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
- Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
- Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
- Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)
- Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

#### COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçu)
- Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)
- Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
- Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
- Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
- Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
- Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
- Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.